



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4532/2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
DIVERSAS SECRETARIAS
REQUISIÇÕES Nº 09/2023(SMAIS), Nº 35/2023(SME) e Nº039/2023(SMS)

Com itens exclusivos e itens com cota reservada de até 25% para ME, EPP e a elas equiparadas, nos termos dos Arts. 47 e 48, I e III da Lei Complementar nº 147/2014.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), com participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2023

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 1034/2022**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **Decreto Federal 10.024/2019**, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.694, de 17 de novembro de 2009, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 466/2023 - PJM.**

1 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no dia **01 de agosto de 2023, com início às 09h01min.** horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, **até às 09h** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNE**, para consumo de diversas Secretarias Municipais, **conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I**, que integra o presente Edital.

2.2. Os itens desta licitação cujo valor total **não ultrapasse** a quantia de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A comprovação do enquadramento na condição de ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 está disciplinada no item **3.8** do edital.

2.4. **As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.5. A detentora da Ata de Registro de Preço, quando da solicitação pela Secretaria competente deverá atender à seguinte exigência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014

2.5.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais, no prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis após o recebimento da “ordem de Fornecimento”, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

2.5.2. Os produtos serão recebidos pela Comissão/Fiscal de Recebimento de Objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

2.5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.

2.6. A Comissão/Fiscal de Recebimento será responsável pela aceitação/averiguação dos documentos ou informações exigidos no edital. A não entrega ou a desconformidade com o Edital dos documentos ou informações exigidos ensejará a rejeição do objeto entregue e a aplicação das penalidades cabíveis.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br) ou a Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999**, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP **ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014

3.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme Item 10 deste Edital), a proposta com a descrição completa e o valor unitário para o item, até a data e horário estabelecidos no item 1.2, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme Art. 26, Decreto nº 10.024/2019. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante.

4.2. A proposta de preço inserida no sistema deverá estar devidamente identificada (nome da empresa, CNPJ, telefone e e-mail) e assinada pelo representante legal da empresa.

4.3. Até a data e horário marcado no item 1.2, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

4.7. Nas propostas escritas deverá constar obrigatoriamente:

a) Denominação completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone, e-mail (se houver), rubrica em todas as folhas, nome da pessoa indicada para contatos, data e assinatura do representante legal no final;

b) Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final;

c) Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais;

d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

e) Os documentos anexados à proposta deverão estar ordenados, numerados sequencialmente em conformidade e correlacionados aos itens solicitados na licitação, nos itens que a empresa apresentar proposta, sob pena de desclassificação;

f) Nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o número do RG, CPF e Cargo Ocupado;

g) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.

h) O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.pregaobanrisul.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014

5.3. Cabe à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.7. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

6.7.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Bannrisul, enquanto persistirem os lances.

6.8. Fica facultado ao pregoeiro a reabertura da etapa de lances conforme Decreto Federal nº 10.024/19.

6.9. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.pregaobanrisul.com.br.

8 - DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições, **observando o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Conforme redação do **DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, Art. 8º § 3º (Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço).**

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto entregue, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, inclusive com solicitação de diligências.

9.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- e)** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f)** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h)** Regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme sugestão anexa (**Anexo II**);
- j)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo II**);
- k)** Alvará Sanitário em nome da empresa licitante, **válido. (Alvará de Saúde e Registro de Industrialização de Produtos de Origem animal com registro no SIM (Sant'Ana do Livramento) /SISBI, DIPOA, SIF para os itens que possuem processamento)**;
- l)** A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP **ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014

10.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE** e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.3. Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. Após ser constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.5. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11 - DO RECURSO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.7. Descairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente..

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. Cabem ao **Pregoeiro** às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005.

13.2. À **PREFEITA MUNICIPAL** (Autoridade Competente) **cabem**:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014

c) anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

d) revogar este Pregão Eletrônico se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14 - DA ENTREGA, DO PRAZO E DA ATESTAÇÃO

14.1. Os produtos deverão ser entregues conforme requisitado pela Secretaria requerente, no prazo máximo de três dias úteis da "ordem de Fornecimento", correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

14.2. Os produtos serão recebidos pela comissão de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

14.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.

14.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no item 18.

15 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1. O fornecimento do produto registrado na Ata será requisitado através das Secretarias requerentes, mediante elaboração de Nota de Empenho.

16 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

16.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura da Ata, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17.3. Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.

17.4. A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, através da Prefeitura Municipal e os vencedores do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014

17.5. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho.

17.6. O valor do preço registrado será reequilibrado após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação, desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19 - DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20 - DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
12.02.08.244.0252.4130	1501 - livre	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87910-0
12.02.08.244.0252.4130	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87911-8
12.02.08.244.0252.4604	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87953-3
12.02.08.244.0252.4604	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87954-1
12.02.08.244.0252.4607	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87973-8
12.02.08.244.0252.4610	1501 - livre	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87988-6
12.02.08.244.0252.4610	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87990-8
12.02.08.244.0249.4620	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87794-8
12.02.08.244.0012.4122	1501 - livre	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 86707-1
12.02.08.244.0252.4602	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87938-0
12.02.08.244.0252.4600	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87921-5
12.02.08.244.0249.4620	1501 - livre	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87802-2
12.02.08.244.0249.4679	1501 - livre	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87821-9
12.02.08.244.0252.4606	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87967-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014

12.02.08.244.0252.4664	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87996-7
------------------------	------	-------------------------------------

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4030 - Fundamental	1501 – LIVRE	339030 - 86979
4030 - Fundamental	1552 - PNAE	339030 - 86977
4404 – Quilombolas	1552 - PNAE	339030 – 84955
4057 – Creche	1501 – LIVRE	339030 – 87043
4057 – Creche	1552 - PNAE	339030 – 87042
4058 – Pré	1501 – LIVRE	339030 – 87045
4058 – Pré	1552 – PNAE	339030 – 87044
4407 – EJA	1501 – LIVRE	339030 – 87050
4407 – EJA	1552 – PNAE	339030 – 87049
4649 – AEE	1501 – LIVRE	339030 - 87088
4649 - AEE	1552 – PNAE	339030 - 87087

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ Fundo Municipal de Saúde nº 12.094.007/0001-07

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4654 – MANUTENÇÃO DO CAPS AD	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 87433
4654 – MANUTENÇÃO DO CAPS AD	1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3339030 – 87421
4658 – MANUTENÇÃO DO CAPS I	1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3339030 – 87442
4658 – MANUTENÇÃO DO CAPS I	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 87437

20.2. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais, bem como realizar as entregas dos produtos listados no **Anexo I** deste edital, somente mediante a emissão da “**ordem de fornecimento**” e/ou Empenho, emitidos pela Secretaria requerente.

20.3. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas de impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

20.4. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de **30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

20.5. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.6. A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

20.7. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014

20.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação

20.9. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.10. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada **deverá fornecer** os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

21.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro exclusivamente para o endereço eletrônico: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e serão disponibilizados Home Page oficial do Município www.santanadolivramento.rs.gov.br, link "**Editais & licitações**" - Prefeitura para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.

22 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.5. O Município de Sant'Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS.

22.7. A presente licitação rege-se pela Lei nº10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do livramento - RS, para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014

23 - DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27 da
Lei n. ° 8.666/93 (Mão de Obra de Menores) e Declaração de Idoneidade.

ANEXO III – Minuta de Ata.

Sant' Ana do Livramento - RS, 31 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4532/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2023
REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES
DIVERSAS SECRETARIAS

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006							
ITEM	Unid. medida	DESCRIÇÃO	Assistência	Educação	Saúde	Quantidade total	Valor unitário de referência
01	kg	Almondega de carne bovina	2.000			2.000	31,43
02	kg	Carne de frango filé de peito	2.000			2.000	21,72
03	kg	Costela bovina	2.000			2.000	30,66
04	kg	Coxa e sobrecoxa de frango (resfriado)	5.000			5.000	12,12
05	kg	Fígado bovino	3.000			3.000	19,53
06	pacote	Filé de panga - pct com aprox. 800 gr.	1.500		400	1.900	35,79
07	pacote	Hamburguer de carne bovina - pct com aprox. 56 gr	2.000			2.000	2,53
08	kg	Língua bovina	2.000		200	2.200	22,46
09	kg	Lombo suíno	2.000		400	2.400	24,90
10	kg	Mondongo	3.000		200	3.200	23,50
11	kg	Pele salgada de porco	2.500			2.500	15,63
12	kg	Pernil suíno	2.000			2.000	20,03
13	kg	Salsicha mista	2.000			2.000	16,83
14	kg	Sassami congelado	1.000			1.000	21,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014

COTA PRINCIPAL - Ampla concorrência							
15	kg	Agulha bovina resfriada	7.020			7.020	26,77
16	pacote	Bife de polpa bovina (coxão de dentro) - unidade aprox. 100g	1.700			1.700	47,13
17	kg	Carne bovina tipo paleta	3.750			3.750	28,43
18	kg	Carne moída bovina resfriada – embalagem de 1 kg - teor de gordura máxima 15%	5.000	10.160	800	15.960	35,70
19	kg	Centro de paleta bovina resfriada	5.000	7.452	600	13.052	29,26
20	kg	Charque bovino picado	2.510	1.900	200	4.610	53,43
21	kg	Coxa e sobrecoxa de frango (congelado) – emb. de 1 kg	5.000	6.000	1.000	12.000	13,49
22	kg	Coxão Duro	3.000	13100		16.100	41,23
23	kg	Linguiça de carne bovina frescal	2.900		400	3.300	33,60
24	kg	Linguiça mista (carne suína e bovina)	4.000	4.252	600	8.852	31,07
25	kg	Patinho bovino em cubo	1.620			1.620	49,63
26	kg	Patinho bovino em isca	1.450		400	1.850	43,30
27	kg	Peito de frango congelado – embalado por unidade	6.000	5.900	400	12.300	17,54
28	kg	Peito de frango resfriado	4.900			4.900	16,47
29	kg	Polpa bovina com osso	2.250			2.250	40,80

COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006							
30	kg	Agulha bovina resfriada	2.980			2.980	26,77
31	pacote	Bife de polpa bovina (coxão de dentro) - unidade aprox. 100g	300			300	47,13
32	kg	Carne bovina tipo paleta	1.250			1.250	28,43
33	kg	Carne moída bovina resfriada – embalagem de 1 kg - teor de gordura máxima 15%		2.240		2.240	35,70
34	kg	Centro de paleta bovina resfriada		2.700		2.700	29,26
35	kg	Charque bovino picado	1.490			1.490	53,43
36	kg	Coxa e sobrecoxa de frango (congelado) – emb. de 1 kg		4.000		4.000	13,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014

37	kg	Coxão Duro		1.900		1.900	41,23
38	kg	Linguiça de carne bovina frescal	1.100			1.100	33,60
39	kg	Linguiça mista (carne suína e bovina)		2.500		2.500	31,07
40	kg	Patinho bovino em cubo	380			380	49,63
41	kg	Patinho bovino em isca	550			550	43,30
42	kg	Peito de frango congelado – embalado por unidade		4.100		4.100	17,54
43	kg	Peito de frango resfriado	1.100			1.100	16,47
44	kg	Polpa bovina com osso	750			750	40,80

2 – Entrega: Prazos e Condições: Conforme edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇOS DE ENTREGA

Esc. Mun. Fundamentais		Endereço:	Bairro:	
1	1	Abreu Fialho	R. Carlos Sergel, s/n	Subida da Serra
2	2	Camilo A. Gisler	R. Castro Alves, 500	Vila Santa Isabel
3	3	Célia Irulégui	R. David Martins, 11	BR 158 - Km 5
4	4	João Souto Duarte	R. Antônio Irulegui, 11	Vila Luiza Mazzei
5	5	Nepomuceno	R. Gastão Gisler, 118	Vila Progresso
6	6	Pacheco Prates	R. Toscano Barbosa, s/n	Jardim do Wilson
7	7	Professor Dias	R. José Eduardo Vasques, 43	Vila Bela Vista
8	8	Saldanha Marinho	R. Dr. Fialho, 300	Centro
9	9	Silveira Martins	R. Barão do Ibirapuitã, 2155	Rincão do Caqueiro

Esc. Mun. Fundamentais Rurais		Localidade	
10	1	Alcebiades Gomes do Amaral	Ibirapuitã
11	2	Aldrovando Santana	Cerro dos Munhoz
12	3	Augusto Pereira	Pontas do Ipamaroti
13	4	Aurélio Guerra	Vila Santa Rita
14	5	Bento Gonçalves	Vila Thomaz Alborno
15	6	Daniel Perlungiere	Rincão de Palomas
16	7	Duque de Caxias	Madureira
17	8	E.E. Sub Prefeitura	Ipamaroti
18	9	Joaquim de Abreu Fialho	Espinilho
19	10	Juvêncio de Lemos	Capão Alto
20	11	Paulo Freire	Cerro da Cruz
21	12	Pedro Alencastre	Chácara da Prefeitura
22	13	Pery Ferrer	Carcávio
23	14	Policarpo Duarte	Rincão Bonito
24	15	Rafael Vieira da Cunha	Ibicuí da Armada
25	16	Roseli Nunes (Assentamento)	Ipamaroti
26	17	São Leopoldo (Assentamento)	Faxina
27	18	Unidade Agrícola	Florentina

Esc. Mun. Infantis Urbanas		Endereço:	Bairro:	
28	1	Arco Íris	R. Alberto Antonello, 582	Severo de Abreu
29	2	Bem Querer	R. Clementino Bica Almeida, 410	Vila Julieta
30	3	Carina	Cel Barbosa, 142	Vila Marin
31	4	Carrossel	R. Don Pedro II, 2185	Carolina
32	5	Corujinha	R. Camilo Alves Gisler, 1905	Tabatinga
33	6	Dudu	R. Manoel Prates Garcia, 1300	Wilson
34	7	Favo do Mel	R. Bento Maciel, 419	V. Nova Livramento
35	8	Fofotele	R. Treza de Maio, 230	Centro
36	9	Gente Pequena	Av. Presidente Vargas, 174	B. Industrial- Armour
37	10	Giz de Cera	R. Daltro filho, 1993	Jardins
38	11	Gurizada	R. Rubens Pereira, 100	Planalto
39	12	Ivonele Leguisman	Rua Chilon Calero - 270	V. João Souto Duarte
40	13	João Antonio	R. Carlos Sergel, s/n	V. Sta Rosa - Prado
41	14	Joca Paiva	R. Salgado Filho, 527	Centro
42	15	Mundo Encantado	R. Antônio Fernandes da Cunha, 232	Centro
43	16	Nei Vares	R. Sétimo Nocchi, 193	Vila Emilia
44	17	Os Piás	R. Ari Rodrigues, 158	Morada da Colina

Esc. Est. Conveniadas Urbanas		Localidade	Bairro:	
45	1	Cidade de Meninos	Av. Gen. Daltro Filho, 1405	Centro
46	2	Moyses Viana	Av. Reverbél de Araújo Goes, 164	Centro
47	3	Júlio de Castilhos	R. Gal. Câmara, 509	Centro
48	4	Liberato S. V. Cunha	R. Gen. Câmara, 2411	Centro
49	5	Maurício Cardoso	Praça Getúlio Vargas s/n	Centro
50	6	Olavo Bilac	Av. Saldanha da Gama, 1180	Prado
51	7	Rivadavia Corrêa	Rua dos Andradas, 979	Centro

Esc. Est. Conveniadas Rurais		Localidade	
52	1	Pedro Comas	Pampeiro
53	2	Claudio Moreira	Passo do Guedes
54	3	Coxilha de Santo Inácio	Assentamento Capivara
55	4	Antonio Conselheiro	Cerro dos Munhoz
56	5	Rodolfo Costa	Palomas

Ass. H. S. Saldanha

Gonçalves
Sibelle P. Gonçalves
Nurecionista

Elisângela de A. Duarte
Elisângela de A. Duarte
Sec. Mun. De Educação



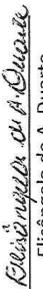
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONDICIONALIDADES DE ENTREGA

- 1 Todas as mercadorias solicitadas deverão ser entregues, em horário do expediente escolar, diretamente nas escolas, conforme endereços em anexo.
- 2 A relação abaixo de Escolas e Endereços poderá sofrer alteração limitado ao perímetro urbano.
- 3 Os Gêneros Alimentícios (Carnes frescas ou congeladas) deverão ser entregues acompanhados de uma relação escrita ou impressa tipo Nota Fiscal ou Romaneio constand de forma clara a data, o nome do alimento, quantidade, unidade, hora, temperatura do produto (no ato da entrega), nome do recebedor e do entregador.
- 4 Os alimentos devem ser armazenado em embalagens de 1kg, de plástico, transparente e resistente. Congelados a uma temperatura inferior a -5°C ou resfriados a uma temperatura inferior a 5°C. Será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado ou resfriado, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem e o prazo de validade.
- 6 Os Produtos de Origem Animal deverão ter registro no órgão competente sendo que os Industrializados obrigatoriamente Registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo com a Instrução Normativa Vigente.

Sant'Ana do Livramento, 23 de Março de 2022


Sibelle P. Gonçalves
Nutricionista CRN 9536D


Elisângela de A. Duarte
Sec. Mun. De Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI N.º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como não está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4532/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2023
REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE CARNE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA.....
VISANDO O **FORNECIMENTO DE CARNE.**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 - 59, Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.094.007/0001 - 07, com sede a rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada pela Prefeitura Municipal, Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ nº com sede a, -, CEP, fone: neste ato representada por seu sócio, Sr. CPF....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes. A presente Ata de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e ainda nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de Carne**, conforme especificações do Termo de referência, **Anexo I deste Edital**, e proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.
- 1.2. Todas as unidades integrantes do Executivo Municipal que participaram da Licitação que deu origem a esta utilizarão os preços aqui registrados.
- 1.3. As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- 1.4. As quantidades prefixadas dos itens objetos desta Ata poderão sofrer acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ou supressões, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/83.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
12.02.08.244.0252.4130	1501 - livre	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87910-0
12.02.08.244.0252.4130	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87911-8
12.02.08.244.0252.4604	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87953-3
12.02.08.244.0252.4604	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87954-1
12.02.08.244.0252.4607	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87973-8
12.02.08.244.0252.4610	1501 - livre	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87988-6
12.02.08.244.0252.4610	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87990-8
12.02.08.244.0249.4620	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87794-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014

12.02.08.244.0012.4122	1501 - livre	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 86707-1
12.02.08.244.0252.4602	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87938-0
12.02.08.244.0252.4600	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87921-5
12.02.08.244.0249.4620	1501 - livre	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87802-2
12.02.08.244.0249.4679	1501 - livre	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87821-9
12.02.08.244.0252.4606	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87967-3
12.02.08.244.0252.4664	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87996-7

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4030 - Fundamental	1501 - LIVRE	339030 - 86979
4030 - Fundamental	1552 - PNAE	339030 - 86977
4404 - Quilombolas	1552 - PNAE	339030 - 84955
4057 - Creche	1501 - LIVRE	339030 - 87043
4057 - Creche	1552 - PNAE	339030 - 87042
4058 - Pré	1501 - LIVRE	339030 - 87045
4058 - Pré	1552 - PNAE	339030 - 87044
4407 - EJA	1501 - LIVRE	339030 - 87050
4407 - EJA	1552 - PNAE	339030 - 87049
4649 - AEE	1501 - LIVRE	339030 - 87088
4649 - AEE	1552 - PNAE	339030 - 87087

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ Fundo Municipal de Saúde nº 12.094.007/0001-07

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4654 - MANUTENÇÃO DO CAPS AD	1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 - 87433
4654 - MANUTENÇÃO DO CAPS AD	1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3339030 - 87421
4658 - MANUTENÇÃO DO CAPS I	1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3339030 - 87442
4658 - MANUTENÇÃO DO CAPS I	1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 - 87437

3.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo primeiro - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO P/RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1. **A DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.

5.2. O prazo para assinatura e retirado do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da “**ordem de Fornecimento**”, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

6.2. Os produtos serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de Objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

6.2.1. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

6.2.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá substituir imediatamente os produtos devolvidos. Em caso de não substituição estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo a contratada as penalidades desta ata.

6.3 No ato da entrega

6.3.1 Os produtos deverão constar obrigatoriamente e de maneira clara e precisa a marca e o registro no órgão competente (**SIM/SISBI, DIPOA, SIF**).

6.3.2 Os Produtos de Origem Animal deverão ter registro no órgão competente sendo que os industrializados obrigatoriamente Registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo com a Instrução Normativa Vigente. O não atendimento de qualquer exigência acarretará na recusa do produto e obrigatoriamente de sua substituição imediata.

6.3.3 A data de fabricação e validade do produto deverá estar em local visível da embalagem do produto.

6.3.4 As despesas com descarga e separação de mercadoria correrão por conta do contratado, inclusive nos casos de troca da mercadoria ou qualquer eventualidade que possa ocorrer.

6.4 Produto

6.4.1 Os produtos e o estabelecimento fabricante devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente.

6.4.2 A contratante se reserva o direito de a qualquer momento, dentro do prazo de validade do produto, realizar exames microbiológicos, físico-químicos, sensoriais, toxicológicos que se fizerem necessários e as custas correrão por conta da contratada. Caso haja alguma recusa, a contratada deverá proceder a troca simultânea do produto no prazo máximo de três dias corridos, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4.3 Os produtos devem ser registrados no órgão competente e na embalagem deve constar o número do registro.

6.4.4 Todos os itens deverão ser de primeira qualidade, genuínos, entregues acondicionados em sacos plásticos, lacrados, atóxicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

7.2. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65 inciso II, letra d da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,

7.3. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

7.4. A partir da emissão da Nota de Empenho (parcial) ou “Ordem para entrega dos produtos” (parcial), pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da fatura discriminativa dos produtos entregues. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, para efetuar o respectivo pagamento, nas entregas mensais. Nas entregas semanais, o faturamento será mensal, com pagamento em até cinco dias úteis do mês subsequente ao da entrega/mês.
- 8.2. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.3. A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.
- 8.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 8.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Da contratada:

- 9.1. Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 9.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 9.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- 9.5. Paralisar, por determinação, formalizada, da Administração qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade competente.

9.6. Da contratante

- 9.6.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.6.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.6.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple os produtos previstos nesta Ata e no Termo Contratual.
- 9.6.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- 10.2. Os "Fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado" serão: **Agricultura:** Kelly Iahskara Borges Prado Lima, matrícula 2.13931; **Assistência:** Guilherme Sadowik Oliveira, matrícula 821122; **Educação:** Sandra Cristina Ferreira Mendonça, matrícula 021900; **Saúde:** Rivarol de Miranda Padilha - Nutricionista – matrícula 222251.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:
- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;
- 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como desta ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.
- 11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 39681014

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, conforme a infração, às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) executar o contrato/Ata de Registro de Preço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato/Ata de Registro de preço com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preço: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preço: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/Ata de Registro de Preço: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento - RS, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, a proposta da Contratada e demais documentos que integram o **processo administrativo nº 4532/2023**.

14.4. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Sant 'Ana do Livramento - RS,..... de de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

CONTRATADO